

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Ata de Reunião Extraordinária nº. 07/2022

Aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) se reuniram no IPESC os membros efetivos do Conselho Municipal de Previdência instituído pelo Decreto Municipal nº. 6.966/2022: Adriano da Silva Viana; Claudio Roberto Canova; Francisco Augusto Teixeira da Fonseca; Leo Miler Rodrigues juntamente com a diretoria do IPESC: Douglas Moreira Farias (Diretor Presidente) e Laylla Cristina Fernandes Costa. A reunião foi convocada em caráter de urgência para tratar de assuntos relacionados à aplicação financeira em Fundos de Investimentos em ações, em obediência a Política de Investimentos aprovada para o ano de 2022 e assuntos relacionados à contratação de aluguel para as instalações do IPESC em virtude do atual contrato já prorrogado em caráter emergencial de 02 meses está se encerrando em 02/12/2022. Inicialmente foi apresentado a este Conselho o Fundo de Investimentos em ações: BRASIL PLURAL DIVIDENDOS FIA cnpj nº11.898.280/0001-13, enquadrado na Resolução CMN nº 4.963/21 no Art. 8º, inciso I, o Fundo de Investimentos ora citado está em conformidade com a PI de 2022 e foi também analisado pela empresa de Consultoria Financeira LDB e considerado APTO a receber aplicações, além disso foi informado também que a Política de Investimentos do fundo analisado encontra-se acima do benchmark do RPPS, havendo então a possibilidade de trazer retorno positivo aos investimentos realizados, o fundo também foi analisado pelo Comitê de Investimentos do RPPS em considerado APTO. Diante da análise realizada por este Conselho Deliberativo fica autorizado a adesão e posterior aplicação de valores disponíveis em conta corrente do Fundo Previdenciário no mês de outubro de 2022, obedecendo ao limite estipulado no PI do RPPS para 2022. Em relação ao aluguel das futuras instalações do IPESC, este Conselho em ata anterior deliberou sobre o Ponto Comercial de propriedade de Leandro Camuzi e conforme solicitado foi apresentada a contraproposta feita por este conselho, qual seja, R\$2.000,00 pelo período de 03 anos de contrato, havendo possibilidade de renovação. Em resposta o Proprietário Leandro Camuzi não aceitou o valor e também ofereceu para aluguel em lugar do Ponto Comercial, (que já havia sido acordado para ser alugado, bem como realizado as medições de instalação das divisórias e demais melhorias no local) a casa localizada em cima do Ponto Comercial pelo mesmo valor solicitado por ele inicialmente, que foi de dois salários mínimos vigentes. Em face de tal situação e das necessidades do IPESC, fica descartado a possibilidade de contratar com Leandro Camuzi, em face da casa não atender as necessidades do IPESC e não ter sido acordada para possibilidade de aluguel desde o início das negociações. Ficando decidido então realizar novas buscas por pontos disponíveis dentro das necessidades de acessibilidade, localização, rede elétrica para computadores e aparelhos de ar condicionado, dentro outros pontos. Nada mais a ser tratado o Conselho encerra a reunião com a assinatura de todos os presentes.